

PRE 034/21

Vale do Paraíba, 06 de maio de 2021.

Assunto: Resolução do CONFEN

Prezados Filiados/ representados

Comunicamos a Publicação da Resolução do CONFEN nº 667 de 03/05/2021 que atualiza a normatização da atuação do Enfermeiro Perfusionista. Para o exercício de atividades previstas nesta Resolução deverá o profissional Enfermeiro atender a pelo menos um dos seguintes critérios, validado pelo Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição:

I - Ser egresso de programa de pós-graduação *latu sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou residência multidisciplinar relacionados a esta área e ter registrado a prática de no mínimo de 100 (cem) perfusões;

II - Possuir Título de Especialista emitido por Sociedade de Especialistas. As atividades previstas aos Enfermeiros Perfusionistas devem obedecer às recomendações da Sociedade de Especialistas.

link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cofen-n-667-de-3-demaio-de-2021-318281957>

Atenciosamente



Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente